

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017, 31.519/2017, 32.322/2018, 32.942/2019 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação no ofício nº 004/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às **09:30** horas do dia **06 de fevereiro de 2020**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, Sobreloja, Centro, Araucária - Paraná.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, endereço acima, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, para atuarem na COHAB ARAUCARIA, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 001/2020 Processo nº 001/2020 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 001/2020 Processo nº 001/2020 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Indicar o percentual da taxa de administração proposta, aplicando-a sobre o valor global estimado da bolsa auxílio a ser paga aos estagiários**, observado os valores máximos estabelecidos no quadro de quantidades e custos do ANEXO II deste Edital. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple o quantitativo total do item licitado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- b) Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal e contador da empresa, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, GE – grau de endividamento), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores que 1,0 (um), para os índices de LG e LC e inferior à 0,5 (cinco décimos) para GE.

$$LG^* = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC^* = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(*) deverão ser maiores que 1,0 (um)

$$GE^{**} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

(*) deverá ser inferior a 0,5 (cinco décimos)

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Certificado de registro da empresa no CRA – Conselho de Administração no Estado do Paraná, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CRA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato;

6.4.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviço de objeto pertinente e compatível em características, e de no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta Licitação é de R\$ 41.921,35 (Quarenta e um mil novecentos e vinte e um reais trinta e cinco centavos), correspondente à taxa de administração máxima de 10% (dez por cento) sobre a bolsa auxílio, somado ao valor da bolsa auxílio a ser paga aos estagiários. Os recursos financeiros do orçamento de 2020, conforme segue: 3501.1648200142.259.3.3.90.36.07 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Estagiários e 3501.1648200142.259.3.3.90.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
- 7.7. **Em caso de empate entre valores, o vencedor será decidido por sorteio.**
- 7.8. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.9. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.10. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.12. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

- 7.14. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.15. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.16. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.19. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.20. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL obtido através da aplicação da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários.**
- 7.20.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, Sobreloja;

- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de estagiários contratados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para pagamento da folha dos empregados da companhia, de forma que possibilite aos estagiários receber

juntamente com os demais funcionários da COHAB ARAUCÁRIA, o que ocorre geralmente no primeiro dia útil do mês subsequente. A CONTRATADA deverá disponibilizar em endereço eletrônico sistema de folha a ser preenchido mensalmente pelo departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, bem como boleto para pagamento. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade..

- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, nos termos dos artigos 123 a 129 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as Certidões Negativas de Débitos da União e Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas da empresa vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do Artigo 92 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a COHAB ARAUCÁRIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Do licitante vencedor, será exigida a prestação de garantia de execução, o qual deverá apresentar à COHAB ARAUCÁRIA, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, que deverá ser efetivada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 14.2. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:
 - 14.2.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou Títulos da Dívida Pública;
 - 14.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência Araucária (381), Conta Corrente (232-9), Identificação do Depósito C.N.P.J. DA EMPRESA.
 - 14.2.5. A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro deverá ser solicitada através de solicitação formal, junto ao Departamento Financeiro da COHAB ARAUCARIA, e será devolvida no prazo de 10 (dez) dias corridos após o protocolo do mesmo.

- 14.3. Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;
- 14.4. Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;
- 14.5. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;
- 14.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 137 a 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através dos endereços eletrônicos <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e www.cohabaraucaria.com.br e no Mural da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, junto à **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, sito à Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – Paraná, impugnação ao ato convocatório** deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela contratante.

- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. A COHAB ARAUCÁRIA reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
1. Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 2. Anexo II – Termo de referência;
 3. Anexo III – Modelos de declarações;
 4. Anexo IV – Modelo para proposta;
 5. Anexo V – Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszcz, nº 160, Sobreloja, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699 / 3031-8414.

Araucária, 10 de janeiro de 2020.

GRACIELI SIMONE BENEDITO
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO I - MODELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

13

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Qtde estimada de vagas	Descrição	Valor Unitário da Bolsa Auxílio	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Taxa de administração máxima sobre a bolsa auxílio	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)
01	03	Estágio de Nível Superior	R\$ 1.058,62	R\$ 38.110,32	10,00 %	R\$ 3.811,03
Valor Global da Licitação						R\$ 41.921,35

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar a taxa de administração máxima de 10,00% (dez por cento) sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários;
- 2.2. Os valores dos pagamentos à empresa contratada estarão sujeitos à quantidade de vagas de estágio preenchidas;
- 2.3. A proponente deverá ter capacidade para coordenar e planejar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino;
- 2.4. Caso a contratada não mantenha escritório no município de Araucária, deverá apresentar possibilidade de envio e recebimento de documentos (contratos, aditivos, relatórios) por meio eletrônico, correio, sistemas próprios da contratada ou outras formas que se demonstrem viáveis e que garantam a segurança e confiabilidade das informações;
- 2.5. A contratada deverá oferecer cursos e programas gratuitos aos estagiários, de acordo com o cronograma apresentado pela contratante, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da lei 11.788/2008, bem como contido na lei 8859/94 e na lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular de estudantes, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem;

- 2.6. A contratada deverá prestar assessoria jurídica sobre a legislação de estágio de acordo com interesse da COHAB ARAUCÁRIA;
- 2.7. A contratada deverá disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais de até 02 (dois) Salários Mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 2.8. A contratada deverá encaminhar negociação de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário contratado, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2.9. A Contratada deverá repassar os valores da Bolsa Auxílio aos estagiários contratados, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento pela COHAB ARAUCÁRIA;
- 2.10. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da contratação, os Instrumentos Jurídicos previstos no Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 (Convênios), vigentes, firmados entre a empresa vencedora e, no mínimo, com 05 (cinco) dessas Instituições de Ensino Superior abaixo relacionadas:
 - a) Associação Paranaense de Cultura – APC – PUC-PR;
 - b) Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL;
 - c) Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA;
 - d) Centro Universitário Do Paraná – UNIPARANÁ;
 - e) Centro Universitário FACEAR – UNIFACEAR;
 - f) Centro Universitário Internacional – UNINTER;
 - g) Centro Universitário OPET – UNIOPET;
 - h) Centro Universitário UNIDOM-BOSCO;
 - i) Faculdade Curitibana – FAC;
 - j) Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Paraná – FACET;
 - k) Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP PR;
 - l) Faculdade De Tecnologia De Curitiba – FATECPR;
 - m) Faculdade Educacional Araucária – FACEAR;
 - n) Faculdade Nacional De Educação E Ensino Superior Do Paraná – Faneesp;
 - o) Faculdade Padre João Bagozzi;
 - p) Faculdades Integradas Espírita;
 - q) FAE Centro Universitário;
 - r) Instituto Federal do Paraná – IFPR;
 - s) Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul – ISAE/FGV;
 - t) Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá;
 - u) UNIANDRADE - Centro Universitário Campos De Andrade;
 - v) Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
 - w) Universidade Federal Do Paraná – UFPR;
 - x) Universidade Positivo;
 - y) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;
 - z) Universidade Tuiuti Do Paraná.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº 001/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº 001/2020, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020
MODELO PARA PROPOSTA

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Qtde estimada de vagas	Descrição	Valor Unitário da Bolsa Auxílio	Valor total estimado da Bolsa Auxílio (12 meses)	Taxa de administração sobre a bolsa auxílio	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)
01	03	Estágio de Nível Superior	R\$ 1.058,62	R\$ 38.110,32	%	R\$
Valor Global da Licitação						R\$

17

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2020.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO Nº 001/2020

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **GRACIELI SIMONE BENEDITO**, brasileira, divorciada, portadora do RG/PR nº 7.650.160-2 e do CPF/MF nº 034.292.699-38, residente e domiciliada em Araucária, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na , bairro , CEP: , neste ato representada por , RG nº , CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, nos casos omissos, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Administrativo Nº 001/2020, Processo de Licitação Nº 001/2020, Pregão Nº 001/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, para atuarem na COHAB ARAUCARIA, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei nº 8.666, conforme características e condições descritas no Edital de Pregão Nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º- A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Pregão Nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão N° 001/2020 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ ().

§ 1º - Para fins de determinar o valor total da fatura mensal, será procedida a multiplicação do valor da taxa de administração pelo total das vagas preenchidas. A CONTRATANTE não se obriga a executar o valor global estimado, uma vez que ao longo da vigência do contrato, o número de estagiários contratados e o valor das bolsas auxílio poderão sofrer alterações.

§ 2º - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I – A CONTRATADA fará o pagamento dos estagiários por meio de depósito bancário individualizado, na data de pagamento dos funcionários efetivos;

II – A CONTRATANTE fará o pagamento da CONTRATADA por meio de depósito bancário em até 02 (dois) dias úteis antes da data do inciso anterior.

§ 3º - As bolsas auxílio, e conseqüentemente o valor percebido pela CONTRATADA, cujo percentual é fixo e irrevogável, sofrerão alteração, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei Municipal n° 1.043/1996.

§ 4º O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro dos seus prazos de validade.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias: N° 3501.1648200142.259.3.3.90.36.07 e 3501.1648200142.259.3.3.90.39.99.

§ 6º - O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

§ 7º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão N° 001/2020 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Do licitante vencedor, será exigida a prestação de garantia de execução, o qual deverá apresentar à COHAB ARAUCÁRIA, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, que deverá ser efetivada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

a) Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou Títulos da Dívida Pública;

b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

§ 1º - No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência Araucária (381), Conta Corrente (232-9), Identificação do Depósito C.N.P.J. DA EMPRESA.

§ 2º - A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro deverá ser solicitada através de solicitação formal, junto ao Departamento Financeiro da COHAB ARAUCARIA, e será devolvida no prazo de 10 (dez) dias corridos após o protocolo do mesmo.

§ 3º - Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;

§ 4º - Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

§ 5º - A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

§ 6º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 001/2020 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

22

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de

insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 - O Edital de Pregão Nº 001/2020 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 001/2020, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2020.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

GRACIELI SIMONE BENEDITO
Diretora Administrativo-Financeira

24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____